

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP-MDIC nº 01/2017

### APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA INOVAÇÃO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ISRAELENSES

O **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP**, em cooperação com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços do Brasil - MDIC, torna pública a presente Chamada, associada e complementar à 4ª Chamada para Apresentação de Propostas Conjuntas para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) entre empresas brasileiras e israelenses do MDIC e Autoridade Israelense de Inovação de Israel (AII), e convida empresas e Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação (ICTIs) interessadas, sediadas nos Estados AM, DF, GO, MG, MT, PE, PR, SC e outros, a apresentarem propostas de projetos de cooperação em P&D com empresas de Israel.

#### 1. FUNDAÇÕES ABRANGIDAS

Aderiram ao presente Edital as seguintes Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa: FACEPE, FAP-DF, FAPEAM, FAPEG, FAPEMAT, FAPEMIG, FAPESC e Fundação Araucária, dentre outras que poderão aderir ao longo do prazo de submissão de propostas.

#### 2. OBJETIVO

Fomentar empresas brasileiras e/ou ICTIs que desenvolvam projetos em parceria com empresas brasileiras, na concepção e viabilização de projetos de inovação tecnológica em cooperação técnico-científica-empresarial com empresas de Israel, que resultem no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços de aplicação industrial direcionados à comercialização no mercado doméstico e/ou global.

#### 3. ADMISSIBILIDADE

Pode concorrer a presente Chamada Pública a empresa:

- a) que respeite os requisitos e os prazos da Chamada MDIC-AII, disponível no endereço [www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br](http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br);
- b) de pequeno ou médio porte como Unidade de Negócio Empresarial, operando há mais de um ano, com CNPJ no Estado da FAP a quem solicitar apoio;

c) que se comprometa com uma contrapartida financeira e/ou econômica na forma de dedicação de sua equipe técnica e dirigente, e condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou das atividades correspondentes.

d) também é elegível a ICTI que for parceira de uma empresa em um projeto apresentado na Chamada MDIC-All, observadas as condições do item “c”.

#### **4. CRONOGRAMA**

A cooperação tecnológica proposta nessa Chamada para projetos deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento da Chamada	26/06/2017
Data final para submissão de proposta de cooperação	15/12/2017
Divulgação do resultado da Chamada	28/02/2018

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

##### **5.1. Distribuição dos recursos financeiros**

O montante de recursos aportados por projeto, bem como o número de projetos financiados, será definido e divulgado por cada FAP.

As FAPs associadas ao presente Edital poderão apoiar projetos aprovados no âmbito da Chamada MDIC-All com recursos provenientes de seus orçamentos próprios.

##### **5.2. Itens Financiáveis**

Será concedido com recursos das FAPs somente custeio como: materiais de consumo, serviços de terceiros, passagens, diárias e bolsas do tipo DTI (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial) ou similares.

##### **5.3. Itens Não Financiáveis**

Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

- b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- c) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e eventuais colaboradoras.
- d) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de Empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004.
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria Empresa executora.
- g) Pagamento com despesas de Publicidade.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Empresas participantes da Chamada MDIC-All interessadas em receber apoio de uma FAP devem observar os seguintes aspectos quanto à proposta:

6.1. A proposta de projeto conjunto deverá ser preenchida em Formulário de Proposta Conjunta, bem como o Anexo 1 (Indicadores Econômico-Financeiros), disponível para download no endereço:

[www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br](http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br)

6.2. Cada FAP também poderá exigir a apresentação de formulários e documentos específicos, a ser destacado no seu site institucional.

6.3. As versões encaminhadas pelos parceiros brasileiros e estrangeiros devem possuir conteúdo idêntico e na língua inglesa.

6.4. Antes da data final de submissão, formulário(s) e documentos deverão ser submetidos na Plataforma do SIGCONFAP <<http://sigconfap.ledes.net>> e para o e-mail [cooperacaointernacional@mdic.gov.br](mailto:cooperacaointernacional@mdic.gov.br)

6.5. Será permitida somente uma proposta por Empresa ou ICT.

6.6. Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento eletrônico da proposta, ainda que dentro do prazo.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A análise de admissibilidade e mérito das propostas que solicitarem apoio de uma FAP será realizada pela equipe do MDIC e da FAP em questão.

7.2. Os aspectos econômicos e financeiros, bem como a decisão sobre a concessão ou não de recursos, serão realizados por cada FAP do Estado de referência do projeto, de acordo com sua disponibilidade de recursos, sua política operacional e legislação estadual correlata.

## **8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O CONFAP disponibilizará a relação das propostas aprovadas no site do CONFAP, <http://confap.org.br/news/>, no prazo previsto por esta Chamada.

## **9. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS**

Após a divulgação dos resultados, cada FAP prosseguirá com os trâmites de contratação e acompanhamento dos projetos conforme procedimentos de cada Fundação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser emendada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão uni ou multilateral, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por cada FAP por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



10.3. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: [chamadaconfapmdic@gmail.com](mailto:chamadaconfapmdic@gmail.com)

Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

Maria Zaira Turchi  
**Presidente do CONFAP**